



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.793, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece os beneficiários e aprova o pagamento da primeira parcela do programa VISA CIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.948, de de outubro de 2024, que aprova o pagamento da primeira parcela do Programa VISA CIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os beneficiários e aprovar o pagamento da primeira parcela do programa VISA CIS.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 2º - A definição dos beneficiários do Programa VISA CIS seguiu os critérios e regras estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.894, de 18 de setembro de 2024 e sua relação está disposta no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados ao pagamento da primeira parcela do Programa VISA CIS somam um valor global de R\$ 9.030.102,88 (nove milhões, trinta mil, cento e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 3.313.064,62 (três milhões, trezentos e treze mil e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) na modalidade de custeio e R\$ 5.717.038,26 (cinco milhões, setecentos e dezessete mil e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) na modalidade capital e ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 4291.10.304.063.4147.0001 447042 10.1 e 4291.10.304.063.4147.0001 337041 92.1.

§ 1º Os valores discriminados por beneficiário constam no Anexo Único desta Resolução.

§ 2º As regras para repasse, execução e monitoramento dos recursos financeiros estão estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.894, de 18 de setembro de 2024.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.793, 21 DE OUTUBRO DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.793, 21 DE OUTUBRO DE 2024 .

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS PARA PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA REFERENTE AO PROGRAMA VISA-CIS

Tabela 01: Relação de beneficiários e valores individuais para pagamento da primeira parcela do Programa VISA-CIS.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	CONSÓRCIO BENEFICIÁRIO	PROCESSO SEI DA PACTUAÇÃO CIB MACRO	MODALIDADE DE ADESÃO	REPASSE CAPITAL (parcela única)	REPASSE CUSTEIO (10% do valor anual)
URS Alfenas	CISLAGOS (Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas)	1320.01.0133233/2024-40	2	R\$ 197.725,88	R\$ 117.149,36
URS Barbacena	CISALV (Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes)	1320.01.0146571/2024-75	2	R\$ 197.725,88	R\$ 117.382,36
URS Belo Horizonte	ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba)	1320.01.0143159/2024-49	3	R\$ 286.989,42	R\$ 162.262,43
URS Coronel Fabriciano	CONSAÚDE (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço)	1320.01.0143900/2024-24	2	R\$ 197.725,88	R\$ 117.372,33
URS Diamantina	CISMEJE (Consórcio Intermunicipal de Saúde	1320.01.0148957/2024-61	2	R\$ 197.725,88	R\$ 118.864,80



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	da Microrregião do Médio Jequitinhonha)				
URS Divinópolis	ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba)	1320.01.0144719/2024-27	3	R\$ 286.989,42	R\$ 163.059,04
URS Governador Valadares	CISDOCE (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce)	1320.01.0133328/2024-94	3	R\$ 286.989,42	R\$ 163.506,37
URS Itabira	CISCEL (Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste)	1320.01.0142837/2024-13	2	R\$ 197.725,88	R\$ 117.519,40
URS Ituiutaba	CISALP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba)	1320.01.0146595/2024-09	1	R\$ 136.124,56	R\$ 72.042,86
URS Januária	CISNORTE (Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas)	1320.01.0155900/2024-04	2	R\$ 197.725,88	R\$ 117.999,64
URS Juiz de Fora	ACISPES (Consórcio Agência de Cooperação Intermunicipal de Saúde Pé da Serra)	1320.01.0136814/2024-62	3	R\$ 286.989,42	R\$ 162.381,99
URS Leopoldina	CISUM (Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata)	1320.01.0143890/2024-03	1	R\$ 136.124,56	R\$ 71.836,47
URS Manhuaçu	CIS-VERDE (Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde)	1320.01.0141663/2024-89	2	R\$ 197.725,88	R\$ 117.126,15
URS Montes Claros	CISARP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo)	1320.01.0155586/2024-43	3	R\$ 286.989,42	R\$ 165.541,22
URS Passos	CINSC (Consórcio Público Intermunicipal	1320.01.0150702/2024-88	2	R\$ 197.725,88	R\$ 117.225,22



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	de Saúde da Microrregião de Piumhi)				
URS Patos de Minas	CISALP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba)	1320.01.0143592/2024-95	2	R\$ 197.725,88	R\$ 117.846,97
URS Pedra Azul	CIMBAJE (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Jequitinhonha)	1320.01.0157130/2024-65	2	R\$ 197.725,88	R\$ 118.194,48
URS Pirapora	CIMMESF (Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco)	1320.01.0145738/2024-62	1	R\$ 136.124,56	R\$ 72.163,36
URS Ponte Nova	CISAMAPI (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga)	1320.01.0143701/2024-62	2	R\$ 197.725,88	R\$ 116.877,23
URS Pouso Alegre	CISMAS (Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí)	1320.01.0147666/2024-95	3	R\$ 286.989,42	R\$ 162.135,29
URS São João Del Rei	CISVER (Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes)	1320.01.0144529/2024-16	2	R\$ 197.725,88	R\$ 116.754,72
URS Sete Lagoas	CISMEV (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas)	1320.01.0143225/2024-13	2	R\$ 197.725,88	R\$ 117.858,86
URS Teófilo Otoni	CISEVMJ (Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha)	1320.01.0144092/2024-78	2	R\$ 197.725,88	R\$ 117.971,74



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

URS Ubá	CISLESTE (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste)	1320.01.0144616/2024-92	2	R\$ 197.725,88	R\$ 117.119,72
URS Uberaba	CISALP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba)	1320.01.0144247/2024-64	2	R\$ 197.725,88	R\$ 118.630,10
URS Uberlândia	Não houve pactuação de Consórcio beneficiário				
URS Unaí	CONVALES (Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios)	1320.01.0133503/2024-25	1	R\$ 136.124,56	R\$ 72.740,94
URS Varginha	CISLAV (Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras)	1320.01.0139940/2024-50	3	R\$ 286.989,42	R\$ 163.501,57
Valores Totais:				R\$ 5.717.038,14	R\$ 3.313.064,62